



Disponibilizado no D.E.: 23/01/2025
Prazo do edital: 27/01/2025
Prazo de citação/intimação: 29/01/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5000197-36.2024.8.24.3605/SC

AUTOR: SCHMITZ AGROINDUSTRIAL LTDA FALIDO

EDITAL Nº 310070633568

ALIENAÇÃO DE BENS DA EMPRESA FALIDA

OBJETO E PRAZO: Em cumprimento ao disposto no art. 143 da Lei 11.101/05 e à determinação proferida nos autos do processo da falência n. 5000197-36.2024.8.24.3605, serve o presente edital para:

1º) DAR CONHECIMENTO a todos os credores e demais interessados, de que o Juiz de Direito Uziel Nunes de Oliveira, titular da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul, HOMOLOGOU a alienação/arrematação dos seguintes bens/direitos que compõem o ativo da empresa falida SCHMITZ AGROINDUSTRIAL LTDA FALIDO, CNPJ: 95.803.375/0001-04:

PRODUTO ACABADO E SEMIELABORADO A ROBERTO CARLOS PETRY

MATÉRIA-PRIMA A MADENATO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

2º) INTIMAR todos os credores da empresa devedora acerca do início do **prazo de 48 horas**, contados da publicação do presente edital, para, eventualmente, apresentarem impugnação à alienação dos bens.

Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. A referida oferta vinculará o impugnante e o terceiro ofertante como se arrematantes fossem. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e às penas previstas no CPC/2015 para comportamentos análogos (art. 143, §§ 1º ao 4º, LRF).

Por intermédio do presente, ficam cientes eventuais credores e interessados de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epígrafado, bem como intimados para, querendo, atenderem aos objetivos supra mencionados no prazo indicado.



Disponibilizado no D.E.: 23/01/2025
Prazo do edital: 27/01/2025
Prazo de citação/intimação: 29/01/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado uma única vez, na forma da lei.

Documento eletrônico assinado por **SIBELY SUZENA ROSA BUSCH, Assessora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310070633568v2** e do código CRC **7335f81c**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SIBELY SUZENA ROSA BUSCH
Data e Hora: 22/01/2025, às 14:56:35

5000197-36.2024.8.24.3605

310070633568 .V2